



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 988665565 / 988665826

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 561/2025

AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

Cambará, 18 de março de 2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problemas e elaborar estudos de soluções por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

Neste contexto, o documento em tela, visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, obedecendo o art. 6º, inciso XX da lei nº 14.133/2021.

O estudo técnico preliminar está previsto no Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

1 – JUSTIFICATIVA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de baterias automotivas para a administração pública é imprescindível para a manutenção da frota de veículos oficiais utilizados em diversas atividades essenciais. Esses veículos são empregados em serviços de transporte de servidores, execução de serviços públicos, transporte de materiais e até em situações de emergência, como ocorrências policiais e atendimento de saúde. A substituição periódica das baterias automotivas assegura o pleno funcionamento desses veículos, evitando paradas inesperadas e garantindo que os serviços não sejam comprometidos.

A importância da aquisição de baterias automotivas está diretamente relacionada à garantia da operacionalidade da frota pública. Com o funcionamento adequado dos veículos, a administração pública consegue manter a eficiência dos serviços prestados à população, como transporte de urgências, fiscalização, serviços de saúde e outras atividades essenciais que dependem da mobilidade. Além disso, a aquisição de baterias de boa qualidade contribui para a durabilidade dos veículos, reduzindo custos com manutenções emergenciais e garantindo maior segurança no transporte de funcionários e cidadãos.



A falta de baterias automotivas adequadas pode resultar em sérios prejuízos à administração pública. Sem baterias funcionais, os veículos podem ficar fora de operação, comprometendo a realização de tarefas essenciais, como o transporte de equipes de emergência, a fiscalização de áreas públicas, a realização de atendimentos médicos e outros serviços críticos. A interrupção desses serviços pode gerar atrasos e impactos negativos para a população, além de resultar em custos adicionais com a contratação de serviços emergenciais de recondicionamento de veículos. Além disso, a ausência de baterias novas e adequadas pode aumentar o risco de falhas nos veículos, o que comprometeria a segurança e a eficiência das operações diárias.

Portanto, a aquisição de baterias automotivas é fundamental para assegurar a continuidade da frota de veículos oficiais e a efetividade dos serviços prestados pela administração pública, contribuindo para a segurança, eficiência e qualidade do atendimento à população.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 3.223/2023, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), este deve estar alinhado ao Plano de Contratações Anual, caso este exista, bem como a outros instrumentos de planejamento da Administração. No entanto, informamos que, para o exercício de 2025, não há Plano de Contratações Anual vigente no âmbito desta Administração.

Embora não haja obrigatoriedade quanto à existência desse plano, a contratação do objeto deste estudo técnico preliminar está em conformidade com o planejamento estratégico da Secretaria, sendo alinhada às políticas públicas setoriais e às diretrizes de gestão para a otimização dos serviços prestados. Além disso, os valores propostos para a contratação estão devidamente previstos no orçamento municipal, garantindo viabilidade financeira e respeito aos princípios da responsabilidade fiscal.

A inexistência do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025 decorre de fatores operacionais e da necessidade de aprimoramento dos processos internos de planejamento, não impactando a legalidade e a regularidade das contratações realizadas, desde que observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantidade	Unidade	Descrição
93	UND	BATERIA 100 AH – LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)
33	UND	BATERIA 150 AH – LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)
1	UND	BATERIA 170 AH – LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)
2	UND	BATERIA 40 AH - LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)
1	UND	BATERIA 45 AH – LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)
3	UND	BATERIA 5 AH 12V – LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)
1	UND	BATERIA 52 AH - LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)
32	UND	BATERIA 60 AH – LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)
3	UND	BATERIA 70 AH – LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)
27	UND	BATERIA 90 AH – LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 988665565 / 988665826

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Bateria 90 AH	Bateria 100 AH	Bateria 150 AH	Bateria 60 AH	
RHA 0G91 = 1 RHA 0G90 = 1 AUV-3123 = 1 RHV 8G56 = 1 BAQ-3367 = 1 ARS-0861 = 1 RHV 8G55 = 1	AVY-5D91 = 2 TAX-2E22 = 2 RHB-8F97 = 2 TAO-7B10 = 2 AVY-2997 = 2 ARK-2F65 = 1 ARK-2G42 = 1 BAW-6357 = 2 BCC-7406 = 2 BDG-3D40 = 2 RHA-2C03 = 2 RHX-7G69 = 1	AZT-5H14 = 2 AXR-1E53 = 2 AZD-0G96 = 2 ARL-0E85 = 1 AWB-4167 = 2 AZY-8H12 = 1 AZY-8711 = 1	AUT-1473 = 1 BBC-8725 = 1 BDA-3J02 = 1	

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

Placa/Modelo:	Baterias: (Tipo/Quantidade)
BBW-8780 = 2	100 amp
BBW-8781 = 2	100 amp
BCJ-9434 = 1	100 amp
ROLO COMPACTADOR XCMG XS 123 = 2	100 amp
BCG-2778 = 2	100 amp
BBI-4108 = 1	100 amp
XCMG/ xe 215 BR = 2	100 amp
JCB/ 3cx = 1	100 amp
AUB 4367 = 2	100 amp
Caterpillar/ 120K = 2	150 amp
Liu Gong/ 835H = 2	100 amp
924H = 2	100 amp
SES 9C75 = 2	100 amp
Caterpillar 416E = 2	100 amp
Caterpillar D6 = 2	100 amp
Trator New Holland 7630 = 1	100 amp
PA CARREGADEIRA XCMG LW300 BR = 2	100 amp
KEL-4298 A = 2	150 amp
BCY-7B69 = 1	45 amp

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:

Placa/Modelo:	Baterias: (Tipo/Quantidade)
BDB-2H37 = 2	100 amp
MINI ESCAVADEIRA CASE SR 175 BOB CAT = 1	100 amp
BCW-3F78 = 2	100 amp
MOTONIVELADORA BRAND SEM 919 = 2	150 amp
BCW-3F81 = 2	100 amp
BCP-4151 = 2	150 amp
BBQ-5516 = 2	100 amp
RHO 4G52 = 2	100 amp
AWC-4106 = 2	100 amp



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 988665565 / 988665826

AWA 5530 = 2	100 amp
JCB/ 3cx = 1	100 amp
JCB/ 422zx = 2	100 amp
924G = 2	100 amp
Caterpillar 214 = 1	100 amp
PA CARREGADEIRA W18 I CASE = 2	100 amp
PA CARREGADEIRA W18 II CASE = 1	150 amp
DBL-4075 = 1	150 amp
ADO-1311 = 1	150 amp
AYW-6274 = 2	100 amp
AYW-6275 = 1	100 amp
APD-2915 = 1	150 amp
RHA 6F03 = 2	100 amp
CYE-4712 = 1	150 amp
AGS-2449 = 1	150 amp
AOT-3403 = 1	150 amp
AMB 3445 = 1	100 amp
BEV 8E02 = 2	150 amp
BEC 4A74 = 1	90 amp
ASE 5705 = 1	100 amp
AGP-9839 = 1	150 amp
BEV 8E03 = 2	150 amp
PIP-8888 = 2	100 amp
TRATOR NEW HOLAND 7630 II = 1	100 amp
AMO 1845 = 1	60 amp
BDA 3I20 = 2	100 amp
IMPLEMENTO ROMANELI UHR700 = 1	150 amp
AYD-3118 = 2	150 amp
BCE 7A73 = 1	90 amp
BCJ-7671 = 1	60 amp



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 988665565 / 988665826

AXY-5316 = 1	60 amp
BCY-7B66 = 1	60 amp
RETROESCAVADEIRA LINCK JCB 2007 = 1	100 amp
BCX-3B51 = 1	60 amp
AZC- 0691 = 1	60 amp
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019 = 1	100 amp
AUT-1474 = 1	60 amp

Secretaria Municipal de Saúde:

PLACA	BATERIA-TIPO E QUANTIDADE
BCW3F20 = 1	90 AMP
BBW-8775 = 1	90 AMP
BBW-8776 = 1	90 AMP
BBD-4092 = 1	90 AMP
BCC-7554 = 1	90 AMP
BCW-4C06 = 1	60 AMP
SED 2D56 = 1	70 AMP
SEG 5C51 = 1	70 AMP
SEG 5C53 = 1	70 AMP
TS 3B17 = 1	90 AMP
SEI-3F36 = 1	90 AMP
SEI 3F40 = 1	90 AMP
BBW-8782 = 1	90 AMP
BBW-8783 = 1	90 AMP
GBZ 4E38 = 1	60 AMP
BAW-2080 = 1	60 AMP
BAT-8070 = 1	60 AMP
TAJ 2G35 = 1	60 AMP
BAT-8071 = 1	60 AMP
SDS 5H76 = 2	100 AMP
BBC-6532 = 1	60 AMP
BBQ-4890 = 1	60 AMP
BBX-9818 = 1	60 AMP
BEG 5A76 = 1	90 AMP
SDZ 3C69 = 2	100 AMP



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 988665565 / 988665826

RHA 2622 = 1	60 AMP
TAW 6C14 = 2	100 AMP
TAM 1J30 = 1	90 AMP
RHA 3E56 = 1	60 AMP
SET 6F22 = 1	90 AMP
TAM 1J31 = 1	90 AMP
BEG 3G59 = 1	90 AMP
BEQ 4J93 = 1	90 AMP
BEG 5A76 = 1	90 AMP
BEW 9B24 = 1	60 AMP
SFJ 0F57 = 1	60 AMP
SDS 3C36 = 1	60 AMP
RHP 5E57 = 1	05 AMP 12 v

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Placa	Baterias (quantidade/tipo)
BCO-2087 = 1	40 A
BCH-3686 = 1	52 A
BCZ 7H93 = 1	90 A
BAW-2078 = 1	60 A
BPX 0191 = 1	60 A
BCG-4506 = 1	60 A

Secretaria Municipal de Administração (Guarda Municipal):

Placa	Baterias (Quantidade/Tipo)
AUV-3076 = 1	90 A
BBY-0548 = 1	60Ah 12V D
BBW-0341 = 1	60Ah 12V D
AVV-7125 = 1	5Ah 12V



AVV-7126 = 1	5Ah 12V
--------------	---------

Secretaria Municipal de Administração (Defesa Civil):

Placa	Baterias (Quantidade/Tipo)
BAW 2079 = 1	60 amp
ANI 3591 = 1	170 Ah

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Placa	Baterias (Quantidade/Tipo)
ATL-2651 = 2	100 Amperes
BCY7B64 = 1	40 Amperes

Secretaria Municipal de Governo:

Placa	Baterias (Quantidade/Tipo)
SEK8B74 = 1	60 amperes
BEX5B42 = 1	60 amperes

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

A frota de veículos da administração pública exige baterias automotivas para garantir o bom funcionamento dos veículos, essenciais para a execução de serviços públicos e emergenciais.

A realização da licitação para a aquisição de baterias automotivas é a única solução para garantir que a administração pública obtenha o melhor custo-benefício, assegurando a continuidade dos serviços essenciais. O levantamento de mercado mostra que há uma variedade de fornecedores qualificados e condições de pagamento que atendem às necessidades da frota pública, garantindo que os veículos estejam operacionais e prontos para cumprir suas funções de forma eficiente.

5 – JUSTIFICAR MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRETENDIDA



Para esta contratação escolhemos a modalidade de Licitação do Tipo Pregão, visando a disputa por menor preço por item, haja vista o objeto pode ser definido no documento convocatório pois já são descrições usuais, como prevê a Lei 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

...

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Na Forma Presencial:

Considerando que o Pregão Presencial é uma modalidade prevista em lei, que não foi extinta ou revogada, demonstrando assim que a Administração Pública pode sim utilizá-la ao invés da forma eletrônica desde que não tenha a utilização de repasse da União;

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga a utilização do Pregão Eletrônico para recursos próprios, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

O município de Cambará possui o programa Compra Cambará, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento econômico e social, que prioriza a participação de empresas sediadas no município em processos licitatórios exclusivos locais. Com o objetivo de garantir maior transparência e incentivar a participação dos pequenos negócios, opta-se pela realização das licitações locais na modalidade presencial, considerando os seguintes fatores:

Maior Transparência no Processo Licitatório

A modalidade presencial possibilita que os munícipes acompanhem as sessões de forma direta, sem a necessidade de cadastros ou acesso a plataformas eletrônicas.

Essa facilidade:

- Permite a fiscalização em tempo real por parte da população interessada, proporcionando mais confiança no uso do programa de incentivos aos pequenos negócios.
- Torna o processo mais acessível a todos os cidadãos, independentemente de conhecimentos técnicos ou tecnológicos, ampliando o controle social sobre os



gastos públicos.

Estímulo à Participação de Novos Fornecedores Locais

A realização das licitações de forma presencial incentiva pequenos empresários e novos participantes a conhecerem e se familiarizarem com os processos licitatórios. Essa proximidade com as sessões:

- Facilita o aprendizado sobre os procedimentos de uma licitação, contribuindo para o aumento do número de fornecedores locais habilitados.
- Reforça o compromisso do município em valorizar e apoiar o comércio e os serviços locais, gerando mais oportunidades para empresas de pequeno porte.

Adequação ao Propósito do Programa "Compra Cambará"

A modalidade presencial é alinhada aos objetivos do programa, pois:

- Evidencia o incentivo às empresas locais, promovendo o fortalecimento da economia municipal.
- Garante que o processo seja compreendido e acompanhado de perto pelos empreendedores locais, que muitas vezes não têm acesso facilitado a plataformas eletrônicas ou experiência com licitações online.

Comparação com a Modalidade Eletrônica

Embora o processo eletrônico seja eficiente para ampliar a competitividade em licitações gerais, ele apresenta limitações quando aplicado a licitações exclusivas locais:

- Exige que interessados realizem cadastro em plataformas específicas, dificultando a fiscalização por parte de munícipes e pequenos empresários menos experientes.
- A fiscalização em tempo real depende de acesso prévio ao sistema eletrônico, enquanto na modalidade presencial qualquer cidadão pode acompanhar os lances e a condução da sessão sem restrições.

Conclusão

A escolha da modalidade presencial para licitações exclusivas locais no âmbito do programa Compra Cambará é justificada pela busca de maior transparência, incentivo à participação de novos fornecedores locais e alinhamento aos objetivos do programa de desenvolvimento econômico e social. Essa decisão reforça o compromisso do município com a valorização dos pequenos negócios locais e com a gestão pública participativa e transparente.



6 – LICITAÇÃO LOCAL, PROGRAMA DE COMPRA PUBLICA DENOMINADA COMPRA CAMBARA CONFORME DECRETO SOB Nº 2237/2018

Conforme o Decreto nº 2237/2018 e a Lei Complementar nº 123/2006, é possível, mediante expressa previsão no instrumento convocatório, realizar licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em determinado município ou região, desde que seja justificado pela peculiaridade do objeto a ser licitado. Neste caso, a aquisição de baterias automotivas, que inclui a troca do componente nos veículos da frota municipal, envolve uma série de questões logísticas e operacionais que tornam a licitação local a opção mais adequada e vantajosa.

A natureza do objeto da licitação (aquisição de baterias automotivas com troca) exige que a execução do serviço de instalação da bateria seja realizada de forma prática e imediata. Transportar os veículos para fora do município para a troca das baterias acarretaria custos adicionais elevados, como deslocamento de veículos, desgaste excessivo de peças e custos com combustível. Além disso, a inexistência de mecânicos no quadro de servidores do município torna inviável a realização do serviço por parte dos servidores municipais, o que demanda a contratação de uma empresa especializada, capaz de realizar tanto a venda quanto a instalação das baterias de maneira eficiente e dentro do município.

A contratação de uma empresa localizada fora do município implicaria em custos adicionais relacionados ao transporte dos veículos, com impacto direto no orçamento público. O deslocamento de veículos até outro município para a troca das baterias aumentaria o custo com combustível, além de causar o desgaste excessivo de peças dos veículos, como pneus, freios e outros componentes, o que comprometeria a durabilidade da frota e aumentaria os custos operacionais.

Realizar a troca das baterias dentro do próprio município permite maior agilidade e eficiência no processo, uma vez que os veículos poderão ser atendidos de forma mais rápida, sem a necessidade de longos deslocamentos. Essa solução também garante que o município possa atender suas necessidades de transporte de maneira mais eficiente, sem prejudicar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

O município não possui mecânicos em seu quadro de servidores, o que inviabiliza a possibilidade de realizar a troca das baterias internamente. Portanto, é essencial contar com empresas especializadas na execução do serviço, e a licitação local garante que essas empresas, sediadas no município, possam oferecer seus serviços de maneira direta e eficiente, sem a necessidade de deslocamento de recursos humanos e materiais



de fora da cidade.

A opção pela licitação local também contribui para o fortalecimento da economia local, estimulando o desenvolvimento de microempresas e empresas de pequeno porte do município, que, além de atender às necessidades da administração pública, geram empregos e movimentam a economia local, em consonância com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006.

Diante da peculiaridade do objeto a ser licitado, que envolve a troca de baterias automotivas e a falta de estrutura local para a realização desse serviço com servidores municipais, a licitação local é a solução mais adequada e vantajosa. Ela reduz os custos operacionais, garante maior eficiência no atendimento das necessidades da frota municipal e contribui para o fortalecimento da economia local. Dessa forma, a realização da licitação com empresas locais é plenamente justificável, atendendo aos preceitos legais e às necessidades logísticas e operacionais da administração pública.

7 – JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto foi parcelado em itens separados, de acordo com a forma de fornecimento como tecnicamente é viável e economicamente vantajoso para a gestão contratual. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, optou-se em dividi-lo em itens unitários, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência.

8 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A troca de baterias automotivas, como qualquer outro processo que envolva materiais e componentes automotivos, pode gerar impactos ambientais que precisam ser gerenciados de forma responsável. Ao realizar a aquisição de baterias automotivas para a frota municipal, é essencial considerar os possíveis efeitos ambientais relacionados a essa atividade e adotar práticas que minimizem tais impactos. A seguir, são apresentados os principais impactos ambientais relacionados à aquisição e troca de baterias



automotivas, bem como medidas de mitigação que podem ser adotadas pela administração pública.

Poluição por Substâncias Químicas

As baterias automotivas, especialmente as de chumbo-ácido, contêm substâncias químicas perigosas, como ácido sulfúrico e chumbo. Quando as baterias não são descartadas adequadamente, essas substâncias podem vaziar e contaminar o solo e a água, representando sérios riscos para o meio ambiente e a saúde humana.

- Mitigação: As baterias devem ser entregues a pontos de coleta apropriados, como estabelecimentos especializados em descarte e reciclagem de baterias. Garantir que a empresa fornecedora siga as normas ambientais e tenha processos de descarte ou reciclagem certificados pode minimizar esses riscos.

Descarte Inadequado

O descarte inadequado das baterias velhas, seja por parte dos fornecedores ou do próprio município, pode resultar em sérios danos ambientais. O chumbo e o ácido das baterias podem contaminar o meio ambiente, especialmente em áreas com pouca infraestrutura para manejo de resíduos perigosos.

- Mitigação: A administração pública deve exigir que os fornecedores de baterias incluam no contrato a coleta e o descarte ambientalmente correto das baterias antigas. Além disso, é importante que o município tenha protocolos de coleta seletiva e centros de triagem especializados no manejo desses resíduos.

Para mitigar os impactos ambientais decorrentes da troca e descarte de baterias automotivas, as seguintes ações podem ser adotadas pela administração pública:

- a) Garantir que as baterias antigas sejam recicladas de forma adequada é uma das melhores práticas para mitigar os impactos ambientais. O chumbo, que é um dos principais componentes das baterias automotivas, pode ser reciclado e reutilizado, o que diminui a necessidade de extração de novos recursos naturais e reduz a poluição.

A troca e o descarte de baterias automotivas têm impactos ambientais significativos, mas podem ser gerenciados adequadamente por meio de boas práticas de gestão ambiental. A administração pública tem a responsabilidade de minimizar esses



impactos por meio de práticas sustentáveis, como a escolha de fornecedores comprometidos com a reciclagem e a gestão ambiental, o descarte adequado das baterias antigas e a adoção de tecnologias mais limpas. Além disso, a licitação local pode ser uma medida eficaz para reduzir os impactos ambientais relacionados ao transporte e ao desgaste excessivo dos veículos. Ao adotar essas medidas, o município contribui para a preservação do meio ambiente e para o cumprimento dos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

9 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado a necessidade da aquisição das baterias dos veículos automotivos, segue abaixo a estimativa de custo total da contratação.

Valor Total R\$ 152.525,04

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
BATERIA 100 AH – LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)	unidade	93	829,45	77.138,85
BATERIA 150 AH – LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)	unidade	33	1.008,16	33.269,28
BATERIA 170 AH – LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)	unidade	1	1.158,24	1.158,24
BATERIA 40 AH - LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)	unidade	2	563,76	1.127,52
BATERIA 45 AH – LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)	unidade	1	487,63	487,63
BATERIA 5 AH 12V – LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)	unidade	3	179,68	539,04
BATERIA 52 AH - LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)	unidade	1	579,02	579,02
BATERIA 60 AH – LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)	unidade	32	468,24	14.983,68



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 988665565 / 988665826

BATERIA 70 AH – LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)	unidade	3	633,93	1.901,79
BATERIA 90 AH – LINHA SELADA (SEM MANUTENÇÃO)	unidade	27	790,37	21.339,99

10 – ORÇAMENTO SIGILOSO

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração optar pelo uso de orçamento sigiloso, com base no princípio da competitividade, especialmente em situações que possam comprometer a isonomia entre os licitantes. Contudo, no presente caso, a opção pela não utilização do orçamento sigiloso se justifica pelos seguintes motivos:

Transparência e Publicidade:

A divulgação do orçamento estimado promove a transparência do processo licitatório, assegurando que os participantes tenham conhecimento prévio sobre os limites orçamentários estabelecidos pela Administração. Essa prática reforça a confiança na lisura do procedimento e facilita o planejamento por parte dos potenciais licitantes.

Complexidade do Objeto:

O objeto desta licitação não apresenta grau de complexidade que justifique a adoção de orçamento sigiloso, uma vez que não há elementos técnicos ou estratégicos que possam impactar a competitividade ou comprometer a igualdade entre os participantes.

Mercado Conhecido:

Os preços do objeto licitado são amplamente praticados no mercado, com variações previsíveis e compatíveis com as tabelas de referência disponíveis, o que mitiga o risco de manipulação de preços ou alinhamento entre os licitantes.

Facilitação do Controle Interno e Externo:

A divulgação do orçamento permite maior facilidade para auditorias e controle externo, uma vez que possibilita a comparação imediata entre os valores estimados e os propostos, evitando questionamentos futuros quanto à economicidade da contratação.



Eficiência no Processo Licitatório:

A transparência do orçamento estimado reduz o risco de apresentação de propostas inexequíveis ou excessivamente altas, otimizando o julgamento das propostas e promovendo maior celeridade no procedimento.

Assim, considerando os fatores acima e com vistas à promoção dos princípios da publicidade, eficiência e economicidade, decide-se pela não utilização de orçamento sigiloso na presente licitação.

11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente declaração tem como objetivo demonstrar a viabilidade da contratação, no contexto da aquisição de baterias automotivas para a frota municipal, com base nos resultados esperados e na necessidade de atender aos requisitos operacionais da administração pública. A aquisição de baterias será realizada por meio de licitação local, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas, com vistas a otimizar os recursos públicos, assegurar a continuidade dos serviços prestados e minimizar impactos ambientais e logísticos.

A contratação para a aquisição de baterias automotivas se revela uma medida essencial para garantir a eficiência operacional da frota municipal, reduzir custos desnecessários e promover o desenvolvimento local. A viabilidade da contratação está amplamente justificada pelos benefícios diretos que ela proporcionará, como a manutenção da qualidade dos serviços prestados, o fomento à economia local e o atendimento às normas ambientais, conforme as exigências da administração pública e as diretrizes legais. A realização da licitação local é a solução mais vantajosa, garantindo resultados positivos e sustentável para o município.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não possui relação com outras contratações.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação para a aquisição de baterias automotivas, incluindo a troca e



descarte adequado, se revela plenamente adequada e necessária para atender às demandas operacionais da administração pública municipal. A análise da situação evidencia que essa contratação é essencial para a continuidade dos serviços prestados pela frota municipal, como transporte de pacientes, serviços de emergência, coleta de lixo, entre outros serviços essenciais para a comunidade.

A escolha de realizar a licitação local é estratégica e alinhada à realidade do município, considerando os seguintes pontos fundamentais:

- a) Atendimento à Frota Municipal: A manutenção da frota de veículos é imprescindível para a continuidade dos serviços públicos essenciais. A troca eficiente das baterias garantirá a operacionalidade desses veículos, evitando paradas não planejadas e custos elevados decorrentes da manutenção inadequada.
- b) Redução de Custos Operacionais: A opção por realizar a licitação local oferece uma significativa economia em termos de transporte e deslocamento dos veículos. O fato de não precisar levar os veículos a outros municípios para a troca das baterias elimina custos com combustível, desgaste de peças e recursos adicionais, além de evitar a sobrecarga de trabalho no deslocamento.
- c) Eficiência e Agilidade no Processo: A contratação local proporciona maior rapidez no atendimento, uma vez que os fornecedores estarão próximos ao município, facilitando a logística de entrega e instalação das baterias. Essa agilidade reflete na melhoria da qualidade do serviço público, com menos tempo de inatividade da frota.
- d) Fomento à Economia Local: Ao optar pela contratação de empresas locais, o município está fomentando o crescimento e o desenvolvimento econômico regional, promovendo a geração de emprego e renda. Além disso, a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte está em conformidade com os princípios da Lei Complementar nº 123/2006, que visa apoiar esse segmento econômico.
- e) Responsabilidade Ambiental: A adequação da contratação também está garantida pela responsabilidade ambiental. O município, ao exigir a correta destinação das baterias antigas e seguir as melhores práticas de descarte e reciclagem, estará cumprindo as normas ambientais e contribuindo para a sustentabilidade, minimizando impactos negativos ao meio ambiente.



Diante da análise detalhada da necessidade do município em manter sua frota de veículos em condições adequadas de funcionamento e da relevância de se realizar a licitação local para garantir a eficiência operacional e a redução de custos, podemos afirmar que a contratação proposta é totalmente adequada e viável. A licitação local oferece a melhor solução para o município, permitindo a continuidade dos serviços essenciais à população, promovendo o desenvolvimento econômico local e atendendo de maneira responsável às exigências ambientais.

Portanto, a contratação de empresas locais para a aquisição e troca de baterias automotivas é a medida mais apropriada para o atendimento das necessidades logísticas, operacionais e financeiras do município, trazendo benefícios diretos à administração pública e à comunidade que depende dos serviços prestados.

14 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação para a aquisição de baterias automotivas, incluindo a troca e o descarte adequado, visa não apenas atender à necessidade imediata da manutenção da frota municipal, mas também garantir a melhor utilização dos recursos públicos, tanto financeiros quanto humanos, e materiais. A seguir, é apresentado o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de otimização do uso dos recursos disponíveis.

A contratação de fornecedores locais elimina a necessidade de deslocamento dos veículos municipais para outros municípios, o que implicaria em custos elevados com transporte, combustível e desgaste de peças. O fato de a troca das baterias ser realizada dentro do próprio município proporciona uma significativa redução de custos com deslocamento, impactando positivamente no orçamento da administração pública.

Redução significativa de custos com deslocamento, combustível e desgaste de peças, o que contribui diretamente para a melhor alocação dos recursos financeiros do município.

A troca das baterias será realizada por empresas especializadas, permitindo que os servidores municipais não precisem realizar esse serviço. Isso evita que o município precise contratar mecânicos ou destinar servidores para essa função, o que impactaria na alocação de recursos humanos de maneira ineficiente.



Sem a necessidade de realizar a troca de baterias internamente, a administração pública pode direcionar seus servidores para atividades mais estratégicas, sem comprometer a eficiência da frota municipal.

Com a contratação de empresas especializadas para a troca das baterias, o município conta com a experiência e a qualificação técnica dessas empresas, garantindo que o serviço seja realizado de forma rápida e eficaz.

Ao garantir que a troca das baterias seja realizada dentro do próprio município, o município consegue manter o controle sobre os materiais usados e garantir que o processo seja realizado sem desperdícios.

Com a aquisição de baterias dentro do município, o processo logístico de entrega e instalação será mais ágil e controlado. A proximidade com o fornecedor permite que as baterias sejam entregues e instaladas de forma rápida, sem a necessidade de transporte adicional ou armazenamento externo, o que gera menor custo com transporte de mercadorias e melhor controle sobre os materiais adquiridos.

A contratação também inclui o descarte adequado das baterias usadas, que será feito de forma ambientalmente responsável, sem custo adicional para o município, e evitando que as baterias sejam descartadas de maneira inadequada, o que poderia resultar em impactos ambientais e custos legais relacionados a infrações.

A contratação local proporciona a utilização mais eficiente dos recursos financeiros do município, otimizando o uso do orçamento público.

A contratação para a aquisição de baterias automotivas e serviços correlatos, por meio da licitação local, é altamente vantajosa em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os resultados esperados incluem a redução de custos com deslocamento e desgaste dos veículos, o aproveitamento adequado da força de trabalho, a otimização da logística de materiais e a utilização mais eficiente do orçamento municipal. Com a contratação local, o município maximiza o uso de seus recursos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais com a melhor relação custo-benefício.

15 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta para a aquisição de baterias automotivas e os serviços correlatos visa assegurar que a frota municipal permaneça em condições operacionais



ideais, sem prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à população. A solução inclui a compra das baterias, a troca e instalação adequadas, bem como os serviços de manutenção e assistência técnica necessários para garantir a durabilidade e o bom funcionamento das baterias adquiridas. A seguir, apresentamos a descrição detalhada da solução proposta, com todas as exigências envolvidas.

A principal parte da solução envolve a aquisição de baterias automotivas de qualidade, adequadas às especificações técnicas dos veículos da frota municipal. A contratação será realizada por meio de licitação pública, com a participação de fornecedores locais, visando garantir a entrega eficiente e a melhor relação custo-benefício.

A quantidade de baterias adquiridas será determinada com base na frota municipal, levando em consideração o número de veículos que requerem a troca de baterias no momento da licitação e o estoque de reposição necessário para futuras manutenções.

A solução também contempla a troca e instalação das baterias nos veículos municipais. Essa atividade será realizada por técnicos especializados, contratados pelo fornecedor, de forma a garantir que o serviço seja realizado de maneira rápida, eficiente e com segurança.

Durante o período de garantia, o fornecedor deve oferecer manutenção corretiva caso a bateria apresente falhas que comprometam o funcionamento do veículo.

A solução também deve prever a manutenção e assistência técnica de forma contínua, garantindo que, ao longo do ciclo de vida das baterias, qualquer necessidade de manutenção ou substituição seja atendida prontamente.

Período de Garantia: A garantia das baterias será de, no mínimo, 12 meses a partir da instalação, cobrindo defeitos de fabricação e falhas de desempenho. Caso as baterias apresentem defeitos dentro do período de garantia, elas serão substituídas ou reparadas sem custos adicionais.

Condições da Garantia: A garantia cobrirá a troca da bateria em caso de defeito, sem custos de mão-de-obra, transporte ou outros encargos relacionados à troca.

A solução proposta abrange a aquisição de baterias automotivas, a troca e instalação adequada, e um conjunto de exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica e descarte ambientalmente responsável das baterias usadas. Esse modelo garante que a frota municipal permaneça funcional, os custos sejam minimizados e a sustentabilidade ambiental seja respeitada. A assistência técnica e a garantia adequadas são cruciais para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da frota, e a execução das atividades dentro dos padrões de qualidade exigidos pela administração pública.



16 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada após avaliação da capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeiro e qualificação técnica.

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência;

Justificativa:

A certidão negativa de falência é um documento que atesta a inexistência de pedidos de falência ou concordata em nome da empresa. Sua exigência no processo licitatório é fundamental, pois garante que a empresa não se encontra em situação de insolvência, o que poderia comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A regularidade financeira é um indicativo claro de que a empresa possui condições de honrar os compromissos assumidos, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços a serem prestados à administração pública.

A exigência da certidão negativa de falência, ao ser a única condição de qualificação econômica e financeira requerida, contribui para a desburocratização do processo licitatório. Essa simplificação é especialmente benéfica para micro e pequenas



empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades em atender a exigências excessivas de documentação. Facilitar a participação desses fornecedores no certame não apenas promove a concorrência, mas também amplia as oportunidades de negócios e a inclusão no mercado público.

A prática de exigir a certidão negativa de falência está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca tornar os processos licitatórios mais transparentes, ágeis e acessíveis. O art. 24 da referida lei estabelece que a administração pública pode dispensar a exigência de documentação excessiva e opta por critérios que garantam a competitividade e a efetividade do processo. Nesse sentido, a certidão negativa de falência serve como um mecanismo eficaz de verificação da idoneidade econômica dos licitantes, sem onerar excessivamente o processo.

Portanto, a exigência da certidão negativa de falência como único documento para comprovação da qualificação econômica e financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de falência e concordata no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

Justificativa da Dispensa do Balanço Patrimonial:

A administração pública tem autonomia para dispensar exigências que possam restringir a competitividade, desde que o objeto do contrato não demande análise da capacidade econômico-financeira do licitante de forma aprofundada.

No presente caso, o objeto trata de serviços cuja execução não depende de elevado aporte financeiro inicial ou de garantia financeira significativa, sendo suficiente a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnica dos licitantes.



Viabilidade da Contratação:

A não exigência do balanço patrimonial visa ampliar a competitividade e facilitar a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incentivando a economia local e regional, especialmente no âmbito do Programa Compra Cambará, que prioriza empresas sediadas no município.

Além disso, a exigência de balanço patrimonial poderia ser um entrave para pequenas empresas que, mesmo possuindo plenas condições de executar o objeto, não dispõem dessa documentação de forma completa ou atualizada, especialmente no contexto de licitações de menor complexidade técnica e financeira.

Avaliação do Objeto e dos Riscos:

O objeto da presente licitação não envolve riscos financeiros ou estruturais elevados, tampouco exige alta capacidade de investimento prévio, uma vez que o serviço será remunerado de forma parcelada conforme a entrega. Dessa forma, a análise econômico-financeira dos licitantes pode ser simplificada, dispensando a exigência do balanço patrimonial sem comprometer a segurança e a eficiência da contratação.

Impacto Positivo da Medida:

- a) Aumento da Competitividade: A não exigência permitirá maior participação de empresas, especialmente ME e EPP, promovendo condições mais vantajosas para a administração pública.
- b) Fomento à Economia Local: Facilitará a participação de empresas locais no certame, alinhando-se às diretrizes do programa de incentivo ao desenvolvimento econômico do município.
- c) Redução da Burocracia: A dispensa simplifica o processo licitatório, agilizando a análise documental e tornando o processo mais eficiente.

Com base nos fundamentos legais, na análise do objeto e nos benefícios que a medida proporcionará, conclui-se pela dispensa da exigência de balanço patrimonial no edital da presente licitação. Essa decisão não compromete a segurança da contratação, ao mesmo tempo em que promove maior competitividade, eficiência e alinhamento com as políticas de incentivo à economia local.



Quanto à qualificação técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

Justificativa:

O atestado de capacidade técnica serve como um comprovante de que o licitante possui experiência prévia e competências adequadas para realizar os serviços ou fornecer os bens que estão sendo contratados. Para o objeto em questão, que envolve a instalação e manutenção de infraestrutura de internet e transporte de dados, a experiência em projetos similares é crucial. Um atestado emitido por um cliente anterior atesta que a empresa não apenas tem capacidade técnica, mas também cumpriu com êxito as obrigações contratuais, assegurando a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para aumentar a transparência do processo licitatório, uma vez que permite à administração pública verificar a idoneidade e a competência dos licitantes. Isso ajuda a construir um ambiente de confiança, tanto entre os fornecedores quanto entre a administração e a sociedade. A credibilidade do processo licitatório é fundamental para o fortalecimento das instituições públicas e para a promoção de uma concorrência leal e justa.

Diante do exposto, a solicitação do atestado de capacidade técnica é um requisito indispensável para garantir que a administração pública contrate empresas que estejam verdadeiramente aptas a executar o objeto da licitação. Essa exigência assegura a escolha de fornecedores qualificados, minimiza riscos de execução, promove a transparência do processo e contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados. Assim, a inclusão dessa exigência no edital fortalece não apenas o processo licitatório em si, mas também a gestão pública como um todo, resultando em serviços de qualidade que atendem efetivamente às necessidades da população.

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo;



17 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

No contexto da licitação em questão, que visa a aquisição de baterias automotivas, é pertinente destacar que este objeto não é inédito para a administração municipal. O município já possui a contratação desse tipo de serviço em licitações anteriores, o que confere à administração uma experiência consolidada e um entendimento claro das necessidades, dos requisitos técnicos e das condições para a execução do contrato.

A familiaridade da administração com os produtos em questão, facilita a integração dos novos contratos aos processos já estabelecidos. As práticas de acompanhamento e fiscalização já foram testadas e aperfeiçoadas, minimizando a necessidade de implementação de novos procedimentos ou capacitações. Os servidores envolvidos já estão acostumados a lidar com as particularidades desse tipo de serviço, o que torna a transição entre contratos mais fluida e eficiente.

A dispensa de novas providências administrativas permite uma maior agilidade na celebração do contrato, evitando atrasos desnecessários que poderiam ocorrer na reavaliação de processos já conhecidos. A administração pode concentrar seus esforços na continuidade da prestação dos serviços, garantindo que não haja interrupções e que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente. Esta otimização de processos é um princípio fundamental na gestão pública, e sua aplicação neste contexto assegura a melhor aplicação dos recursos disponíveis.

Portanto, considerando que o objeto da licitação não é novo para o município e que já existe uma sólida experiência em contratações semelhantes, não se faz necessária a adoção de providências adicionais antes da celebração do contrato. A administração pública já está equipada com o conhecimento e as práticas necessárias para gerenciar e fiscalizar a execução deste contrato, o que contribui para a eficácia na utilização dos recursos e a continuidade da qualidade dos serviços prestados. Assim, a celebração do contrato pode ocorrer de forma ágil, mantendo o compromisso da administração em atender às necessidades da população de forma eficiente e transparente.

18 – APROVAÇÃO E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 988665565 / 988665826

Após a devida análise, o presente estudo técnico preliminar foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Giovani Donizete dos Anjos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Cristina Aparecida de Paula
Secretária Municipal de Assistência Social

Diego Lopes Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Luiz Alberto Fantinelli Junior
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação

Marcio Antônio Gusmão
Secretário Municipal de Administração

Mauro Cesar Carvalho
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 988665565 / 988665826

Rita de Cassia Nespoli
Secretária Municipal de Saúde

Tamara Tanabe Bertoli
Secretária Municipal de Governo

Wagner Rodelli Bergamaschi
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana